



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

## EDITAL Nº 05/2020

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020**

**PROCESSO Nº 07/2020**

### **1 - PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Marapoama, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º 65.712.580/0001-95, representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Márcio Perpétuo Augusto e através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 034/2017, de 05/01/2017, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 006 de 02 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal n.º 02/2017 de 02/01/2017, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

**1.2 – O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO** será até às **09:00 horas do dia 23/03/2020**, no Município de Marapoama, localizado na Rua XV de Novembro, 141, Centro, CEP: 15.845-000, Marapoama SP.

### **2 – OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALCOOL HIDRATADO, GASOLINA COMUM, DIESEL BS5000 E DIESEL BS10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESSA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

### **3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem os requisitos do presente Edital e seus Anexos.

3.2 - Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas:

3.2.1 – Reunidas sob forma de consórcio.

3.2.2 – Que estejam impedidas de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e foram declaradas inidôneas para os fins do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.3 - Cujo servidor, dirigente do Órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.2.3.1 - Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.2.4 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

### **4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 – Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas, deverão entregar junto ao Setor Municipal de Licitação, dois (2) envelopes referentes a PROPOSTA DE



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, e, com as seguintes indicações externas:

(EXEMPLO):

## **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2020

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

## **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2020

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

## **5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – A “Carta de Credenciamento” Anexo V e a “Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação” Anexo VI, devem ser apresentadas fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhada de documento de identificação.

5.1.1 – A não apresentação da “Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI), Carta de Credenciamento (Anexo V) e/ou Procuração e Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor” fora dos envelopes nºs 1 e 2, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

5.2 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 - As licitantes deverão apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, por meio de um representante, **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida** (acompanhado de Ato Constitutivo que comprove ter, o outorgante, poderes para constituir representante), em nome do proponente, respondendo por ela e comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances e preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.3 - Deverá ser apresentada, no ato do credenciamento, **original ou cópia autenticada do documento de identificação** do representante, sócio proprietário, dirigente ou assemelhado, da empresa proponente.

5.2.4 - A procuração descrita no item 5.2.1., caso seja específica para o presente certame, poderá substituir a Carta de Credenciamento.

5.3 - Para os efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que desejarem, deverão apresentar também, fora dos envelopes 01 e 02, uma **DECLARAÇÃO** conforme modelo no Anexo VII.



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

5.4 – O licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** constando se possui sócios, tanto pessoas jurídicas quanto pessoas físicas, conforme modelo no Anexo VIII.

5.5 - O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

**5.6 – Importante. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.**

5.7 – Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e, na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 5.2.

**5.8 – No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a “Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI) e cópia do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor” fora dos envelopes nºs 1 e 2, na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame. Também enviar fora dos envelopes nºs 1 e 2 as Declarações descritas nos itens 5.3 e 5.4, ressaltando que a municipalidade não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviada via postal não cheguem até a data e horário aprazados.**

## **6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, após o credenciamento, receberá a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI) e os envelopes nºs 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e 02 “DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS”.

6.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

## **7 – PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 – A proposta deverá ser apresentada no ENVELOPE Nº 01, em uma via, preenchida por meio mecânico ou eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada e identificada com a razão social da licitante, conforme modelo de proposta de preços (Anexo II), ressaltando que a apresentação de preço se dará por unidade e global.

7.2 – A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional, não se admitindo preços com mais de duas casas após a vírgula, onde estejam incluídos todas as despesas, tributos e encargos sociais (Súmula 10 TCE/SP) e as especificações e características detalhadas dos itens ofertados, de acordo com o Anexo I deste Edital, bem como a indicação da marca, obrigatoriamente (quando houver).

**7.3 - Em caso de divergência entre os valores unitários, totais e global, serão considerados os primeiros.**

7.4 - Serão consideradas para efeito de julgamento das propostas comerciais, as duas primeiras casas após a vírgula para os valores unitários, totais e global.

7.5 – Por se tratar de comércio de Combustível, para que seja assegurado o equilíbrio econômico financeiro, conforme os termos da letra “d” do Inciso II do Artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, os preços poderão ser revistos



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

em caso de aumento dos mesmos por parte do fornecedor da Contratada, quando o referido aumento atingir 5%, devendo ser comprovado, comparando com Notas emitidas anteriormente, e também quando houver redução dos mesmos, desde que atenda os interesses das partes e esteja de acordo com a Lei 8.666/93.

**7.6 – Deverá conter na Proposta, Declaração expressa do proponente ou representante legal de que aceita todas as disposições contidas neste Edital e seus Anexos e Declaração expressa de que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**

7.7 – A ENTREGA do objeto, descrito no item 2.1 deste Edital, será parcelada durante o período de 12(doze) meses, de acordo com as quantidades contidas nas requisições assinadas pelos responsáveis de cada setor, onde os motoristas irão com seus respectivos veículos até a bomba, portando as requisições.

**7.7.1 - Os combustíveis deverão ser fornecidos rigorosamente de acordo com as especificações contidas na proposta, diretamente da bomba do(s) licitante(s) vencedor(es), nesta cidade de Marapoama-SP.**

7.8 – A VALIDADE DA PROPOSTA deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da abertura da mesma.

7.9 – Não será aceito na entrega, produto(s) com descrição(ões) diferente(s) daquela(s) constante(s) na(s) proposta(s) vencedora(s).

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de menor valor, apresentado e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

8.2 – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.3.1 – A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,02 (dois centavos).

8.3.2 - O Pregoeiro poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

8.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

- 8.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 8.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.9 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor valor apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da(s) proposta(s) de valor(es) mais baixo(s), comparando-o(s) com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 8.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será(ão) declarado(s) vencedor(res) o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor valor.
- 8.13 – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão para refazer a(s) proposta(s) com os itens adjudicados e preços ajustados de acordo com a Ata da Sessão ou quando for por valor global, a recomposição dos preços de cada item de modo a coincidir com o valor total ofertado, caso seja necessário.**
- 8.14 – Serão desclassificadas:
- a) – as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.
- b) – as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 8.15 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 8.16 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 8.17 – A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.
- 8.18 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **9 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2 - O empate mencionado no caput deste item será verificado na (s) situação (ões) em que a (s) proposta (s) apresentada (s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) mais bem classificada (s), ocasião (ões) na (s) qual (is), proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 9.2 poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se atender todas as exigências deste edital.

9.2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, se atender as exigências habilitatórias e for aprovada na análise das amostras (quando for o caso).

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

10.1 – As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE N.º 02, os documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

### **10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) Decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.1.1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

### **10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa quanto aos débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida pelo TST.

### **10.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e se a empresa estiver em recuperação judicial apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, (Súmula nº 50 do TCE).

### **10.1.4 – OUTROS DOCUMENTOS:**

10.1.4.1 – Deverá ser apresentada ainda junto com os documentos de habilitação;

a) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo III e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

### **10.2 - DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL PELAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

10.2.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, caso sejam vencedoras do certame, apenas apresentarão a documentação relativa à regularidade fiscal quando da assinatura da Ata de Registro de Preços. (LC nº 123, art. 42).

10.2.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, art. 43, caput).

10.2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá após a notificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (LC nº 123, art. 43, § 1º).

10.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo, implicará decadência do



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3 - Os documentos acima descritos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópias legíveis devidamente autenticadas, por cartório competente, ou por servidor da Administração, por publicação em órgão da imprensa oficial e por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e terão sua aceitação condicionada a verificação de sua autenticidade no site correspondente.

10.4 - Documentos em fac-símile não serão aceitos.

**10.5 - Os documentos somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes e os documentos que não tiverem o prazo de validade especificado, terão que ter validade por 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua expedição.**

**10.6- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.**

10.7 – Se o licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se for Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

10.8 - A documentação apresentada pela(s) empresa(s) vencedora(s) será anexada ao processo de licitação, sendo rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

10.9 – Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

10.10– O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**10.11 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai prestar o serviço ou fornecer o(s) produto(s) objeto da presente licitação, sob pena de responsabilização.**

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1 - Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

11.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

## **12 - DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA**

12.1 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente para homologação, e após, os vencedores serão notificados para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo comparecer em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo setor de licitações da Prefeitura Municipal de Marapoama, prorrogável por uma única vez, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo apresentar nesse ato:

**a) As certidões de regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT se estiverem com o prazo de validade vencidos.**

12.2 – A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

12.3 - É facultado ao Município de Marapoama, quando o convocado não comparecer para assinatura, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

## **13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais e Decreto nº 7.892/2013 e de conformidade com o Decreto Municipal n.º 02/2017 que Regulamenta o Registro de Preços no Município de Marapoama.

13.2 – A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

13.3 – É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

13.4 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

## **14 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

14.1 – Por se tratar de comércio de Combustível, para que seja assegurado o equilíbrio econômico financeiro, conforme os termos da letra “d” do Inciso II do Artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, os preços poderão ser revistos em caso de aumento dos mesmos, por parte do fornecedor da Contratada, quando o referido aumento atingir 5%, devendo ser comprovado, comparando com Notas emitidas anteriormente, e também quando houver redução dos mesmos, desde que atenda os interesses das partes e esteja de acordo com a Lei 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

## **15 – DA ENTREGA**

15.1 – A (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ão) entregar o(s) item(ns), objeto descrito no item 2.1 deste Edital, parcelada durante o período de 12(doze) meses, de acordo com as quantidades contidas nas requisições assinadas pelos responsáveis de cada setor, onde os motoristas irão com seus respectivos veículos até a bomba, portando as requisições.

15.2 – Os combustíveis, objeto deste certame, destinam-se a diversos Setores desta Municipalidade, sendo Setor da Saúde, Setor da Educação (Transporte de Alunos), Gabinete do Prefeito, SERMM, Setor de Urbanismo (Manut. da Limpeza Pública), Setor da Assistência Social/CRAS/Conselho Tutelar e Setor de Agropecuária e Abastecimento (Agricultura e Meio Ambiente).

**15.3 – Os combustíveis deverão ser fornecidos rigorosamente de acordo com as especificações contidas na proposta, diretamente da bomba do(s) licitante(s) vencedor(es), nesta cidade de Marapoama-SP.**

15.4 – Não será aceito na entrega, produto(s) com descrição(ões) diferente(s) daquela(s) constante(s) na(s) proposta(s) vencedora(s).

15.5 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado.

15.6 - A qualquer tempo, após o início do fornecimento, poderá ser efetuada análise do produto, junto a órgão credenciado, cabendo o ônus do procedimento a empresa vencedora.

15.7 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto/prestação dos serviços, fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação e também se notar qualquer avaria.

15.8 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**15.9 - Os fornecimentos/prestação dos serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.**

15.10 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

## **16 - FORMA DE PAGAMENTO**

16.1 – O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão das respectivas notas fiscais, referentes ao abastecimento do mês, separadas por Setor e por recursos oriundos dos cofres Federal, Estadual e Municipal, contendo nas mesmas os seguintes dizeres, obrigatoriamente:

**a) Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_**



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

b) Processo nº. \_\_\_/\_\_\_

c) Ata de Registro de Preços nº. \_\_\_/\_\_\_

d) (Qual setor e qual recurso se refere)

16.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## **17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

17.1 – Os recursos financeiros para a aquisição do objeto da presente licitação são oriundos do Governo Federal, Estadual e Municipal.

17.2 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas, a saber:

### **021000 – Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0007.2030.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0.01.00- 0.02.00 - 0.05.13

### **020700 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**

12.361.0013.2019.000 – Manutenção do Setor de Transp. De Alunos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0.01.00- 0.02.19- 0.05.12

### **020100 – Gabinete do Prefeito e Assessorias**

04.122.0002.2003.0000 – Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **021200 – Serviços de Estradas de Rodagem – SERMM**

15.512.0008.2038.0000 – Manutenção do SERMM

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **020400 – Setor de Agropecuária e Abastecimento**

18.541.0010.2009.0000 – Manutenção do Meio Ambiente

20.608.0010.2010.0000 – Manut. Da Casa da Agricultura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **020800 – Urbanismo, Obras e Serviços Municipais**

15.452.0008.2023.0000 – Manutenção da Limpeza Pública

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **021100 – Fundo Municipal de Assist. Social**

08.244.0106.2034.0000 – Manut. Do Fundo Municipal de Ass.Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **021300 – Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente**

08.243.0003.2039.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

## **18 - DAS PENALIDADES**

18.1 - Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, as seguintes sanções legais:

18.1.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

18.1.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

18.1.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.2- As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar.

18.3- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

18.4- Os valores básicos das multas, notificadas serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

18.5 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## **19 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 – Ao apresentar a proposta o licitante assume conhecer todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

19.2 - O Município de Marapoama poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte ou transferir a data designada para habilitação e julgamento sem que, em decorrência dessas medidas, tenha o interessado direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza ou título.

19.3 - O Município de Marapoama reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.4 - O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.5 - O Pregoeiro solicitará as informações complementares que julgar necessárias à regular realização do pregão.

19.6 - Qualquer interessado poderá, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente EDITAL, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

19.7 - A impugnação ao EDITAL deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

19.8 - Acolhida à impugnação, será designada nova data para realização deste certame.

19.9 - A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização deste PREGÃO confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

19.10 - Recairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeções, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação eventuais discordâncias, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.11 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, poderão ser obtidas, pelos interessados, no Setor de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal de Marapoama, na Rua XV de Novembro, 141, Centro, CEP: 15.845-000 ou via e-mail (licitacao@marapoama.sp.gov.br) ou pelo fone (17) 3548-8400 / 99773-5445, das 09h00m às 12h00m e das 13h00m as 17h00m em dias úteis, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

19.12 – A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará em direito a contratação.

**19.13 – Os quantitativos especificados no Anexo I, não obrigam a Municipalidade à aquisição em sua totalidade.**

19.14 – Este Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.15 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitação.

19.16 – Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

19.17 - Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, a execução do Contrato.

**19.18 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números de fax e telefone, e-mail e os dados do responsável legal pela empresa.**

19.19 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII da Const. Federal)
- Anexo V - Modelo de Credenciamento
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Opção pelo Simples Nacional, para os efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações
- Anexo VIII – Modelo de Declaração com Composição de Quadro Societário com Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

- Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços e seus anexos.

19.20 – Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é publicado em súmula no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Estado – DOE, em Jornal de Circulação Local/Regional, no site do Município ([www.marapoama.sp.gov.br](http://www.marapoama.sp.gov.br)) e afixado na íntegra no local de costume no Paço Municipal.

Marapoama, 09 de Março 2020.

**MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1) OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALCOOL HIDRATADO, GASOLINA COMUM, DIESEL BS5000 E DIESEL BS10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESSA MUNICIPALIDADE.

#### **2) DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO UTILIZADA:**

Para a contratação do objeto em referência, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, do Decreto Municipal 02/2017 de 02 de janeiro de 2017 que rege a matéria, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

#### **3) DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

As quantidades abaixo são estimadas para o período de 12(doze) meses e destinam-se a diversos Setores desta Municipalidade, sendo **Setor da Saúde, Setor da Educação (Transporte de Alunos), Gabinete do Prefeito, SERMM, Setor de Urbanismo (Manut. da Limpeza Pública), Setor da Assistência Social/CRAS/Conselho Tutelar, Setor de Agropecuária e Abastecimento (Agricultura e Meio Ambiente).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	Valor Unit. Orçado R\$	Valor Total Orçado R\$
1	ÁLCOOL HIDRATADO	32.250,00	LT	3,11	100.297,50
2	DIESEL BS500	157.000,00	LT	3,70	580.900,00
3	GASOLINA COMUM	79.300,00	LT	4,40	348.920,00
4	DIESEL BS10	72.670,00	LT	3,83	278.326,10
VALOR GLOBAL					1.308.443,60

#### **4) DA ENTREGA:**

A ENTREGA do objeto, descrito no item 2.1 deste Edital, será parcelada durante o período de 12(doze) meses, de acordo com as quantidades contidas nas requisições assinadas pelos responsáveis de cada setor, onde os motoristas irão com seus respectivos veículos até a bomba, portando as requisições.

Os combustíveis deverão ser fornecidos rigorosamente de acordo com as especificações contidas na proposta, diretamente da bomba do(s) licitante(s) vencedor(es), nesta cidade de Marapoama-SP.



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

## **5) VALOR ORÇADO:**

O valor estimado orçado é de acordo com o constante no Item 3 deste Anexo sendo um total estimado de R\$ 1.308.443,60 (um milhão, trezentos e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

## **6) DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão das respectivas notas fiscais, referentes ao abastecimento do mês, separadas por Setor e por recursos oriundos dos cofres Federal, Estadual e Municipal, contendo nas mesmas os seguintes dizeres, obrigatoriamente:

- a) Pregão Presencial – Registro de Preços nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_
- b) Processo nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_
- c) Ata de Registro de Preços nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_
- d) (Qual setor e qual recurso se refere)

## **7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

São aquelas definidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo IX do Edital.



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

## ANEXO II

### (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA**

**Pregão Presencial Para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2020**

**Processo nº \_\_\_\_/2020**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

CNPJ:

Endereço completo:

CEP:

Telefones e/ou fax:

E-mail Institucional:

**Dados do responsável para assinatura de Contrato:**

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Endereço completo:

E-mail Pessoal:

**Dados Bancários**

Banco:

Agência:

Conta:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALCOOL HIDRATADO, GASOLINA COMUM, DIESEL BS5000 E DIESEL BS10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESSA MUNICIPALIDADE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	ÁLCOOL HIDRATADO	32.250,00	LT		
2	DIESEL BS500	157.000,00	LT		
3	GASOLINA COMUM	79.300,00	LT		
4	DIESEL BS10	72.670,00	LT		
<b>VALOR GLOBAL R\$.....</b>					

**VALOR GLOBAL:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** (mínimo de 60 (sessenta) dias a partir da abertura da proposta).

**PRAZO DE ENTREGA:** Parcelado durante o período de 12(doze) meses.



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

Declaramos expressamente que:

1 – o objeto ofertado obedece a todas as condições estabelecidas no EDITAL do Pregão Presencial Para Registros de Preços nº 04/2020, responsabilizando-se a licitante, pela veracidade desta informação;

2 - aceitamos todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos;

3 - os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

xxxxxxxxxx, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

## ANEXO III

(MODELO)

### **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**

À

Prefeitura Municipal de Marapoama/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020

Processo nº \_\_\_\_/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante, sócio, procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

## ANEXO IV

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À

Prefeitura Municipal de Marapoama/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020

Processo nº \_\_\_\_/2020

A empresa.....declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento

licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº...../2020 em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

## ANEXO V

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....(razão social), estabelecida na Rua....., inscrita no CNPJ nº....., neste ato representada pelo seu (sócio ou proprietário)....., através do presente, credencia o Sr....., portador da cédula de identidade nº... e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Marapoama, na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços sob o nº .../2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbalmente ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar Contratos e Atas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do proponente

**OBS.: Este Termo de Credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente e antes dos envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação, exigidos nesta licitação.**



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

## ANEXO VI

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Marapoama/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020

Processo nº \_\_\_\_/2020

A empresa.....(razão social), estabelecida....., inscrita no CNPJ sob o nº....., declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital \_\_\_\_/2020 e seus anexos, e declara ainda que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

**OBS.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de habilitação e proposta após o Credenciamento.**



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

## ANEXO VII

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

À  
Prefeitura Municipal de Marapoama/SP  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2020  
Processo nº \_\_\_\_/2020

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o  
(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**,  
para fins do disposto no Edital da respectiva licitação, sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da Lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de  
pequeno porte ou microempreendedor individual) nos termos da legislação vigente, não  
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei  
Complementar nº. 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

**OBS.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de habilitação e proposta após o Credenciamento.**



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

## ANEXO VIII

(MODELO)

### DECLARAÇÃO COM COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO COM PESSOAS JURÍDICAS E/OU PESSOAS FÍSICAS

À

Prefeitura Municipal de Marapoama/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020

Processo nº \_\_\_\_/2020

(nome / razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**,  
para fins do disposto no Edital da respectiva licitação, sob as penas da Lei, possuir  
sociedade conforme quadro abaixo e informamos também o CPF do Administrador  
dessa empresa (sócio ou não), sendo CPF nº..... .

Pessoa Jurídica - CNPJ	Pessoa Física - CPF

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

**OBS.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de habilitação e proposta após o Credenciamento.**



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

## ANEXO IX MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2020  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020  
PROCESSO Nº \_\_\_\_/2020

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE MARAPOAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Marapoama-SP, à Rua XV de novembro, nº 141, inscrita no CNPJ. sob nº xxxxxxxxxxxx, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, Marapoama-SP, e a empresa (nome da pessoa jurídica com qualificação completa), denominado(s) **FORNECEDOR(ES)**, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 006 de 02 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal n.º 02/2017 de 02/01/2017, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALCOOL HIDRATADO, GASOLINA COMUM, DIESEL BS5000 E DIESEL BS10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESSA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº xx/2020 e mapa comparativo de preços anexo a esta ata.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Marapoama a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao (s) beneficiário (s) do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizado pelo MUNICIPIO DE MARAPOAMA/SP, mediante emissão da Solicitação de



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Para Registro de Preços.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo (s) Fornecedor (es), da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3. O (s) fornecedor (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO**

4.1 – O (s) fornecedor (es) registrado (s) deverá (ão) entregar o objeto, descrito no item 2.1 deste Edital, parcelado durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades contidas nas requisições assinadas pelos responsáveis de cada setor, onde os motoristas irão com seus respectivos veículos até a bomba, portando as requisições.

4.2 – Os combustíveis, objeto deste certame, destinam-se a diversos Setores desta Municipalidade, sendo **Setor da Saúde, Setor da Educação (Transporte de Alunos), Gabinete do Prefeito, SERMM, Setor de Urbanismo (Manut. da Limpeza Pública), Setor da Assistência Social/CRAS/Conselho Tutelar e Setor de Agropecuária e Abastecimento (Agricultura e Meio Ambiente).**

4.3 - Não será (ão) aceito (s) na entrega, produto (s) de marca e descrição diferente daquela constante na(s) proposta(s) vencedora(s).

4.4 - Os combustíveis deverão ser fornecidos rigorosamente de acordo com as especificações contidas na proposta, diretamente da bomba do(s) fornecedor (es) registrado (s), nesta cidade de Marapoama-SP.

4.5 - Constatadas irregularidades no objeto, o (s) fornecedor (es) registrado (s) poderá (ão):

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o (s) fornecedor (es) registrado (s) deverá(ão) fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado.

4.6 - A qualquer tempo, após o início do fornecimento, poderá ser efetuada análise do produto, junto a órgão credenciado, cabendo o ônus do procedimento ao (s) fornecedor (es) registrado (s).

4.7 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto/prestação dos serviços, fica sob total responsabilidade do (s) fornecedor (es) registrado (s), sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação e também se notar qualquer avaria.

4.8 - Caso o (s) fornecedor (es) registrado (s) não cumprir (em) o prazo de entrega estipulado, a (s) mesma (s) estará (ão) deixando de cumprir o compromisso e ficará (ão) sujeita (s) as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.9 - Os fornecimentos/prestação dos serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já, o (s) fornecedor (es) registrado (s), que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

compromisso entre as partes.

4.10 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas nesta Ata e no Edital nº XX/20XX e na legislação vigente.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão das respectivas notas fiscais, referentes ao abastecimento do mês, separadas por Setor e por recursos oriundos dos cofres Federal, Estadual e Municipal, contendo nas mesmas os seguintes dizeres, obrigatoriamente:

a) Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. \_\_\_/\_\_\_

b) Processo nº. \_\_\_/\_\_\_

c) Ata de Registro de Preços nº. \_\_\_/\_\_\_

d) (Qual setor e qual recurso se refere)

5.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## **CLÁUSULA SEXTA- DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE**

6.1 - O MUNICÍPIO DE MARAPOAMA-SP, através do Setor de Compras e Setores solicitantes, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 – O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) detentor(es) da Ata serão divulgados em jornal de circulação local/regional, no DOE e no Portal da Internet [www.marapoama.sp.gov.br](http://www.marapoama.sp.gov.br).

## **CLÁUSULA SÉTIMA– DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS**

7.1 – Por se tratar de comércio de Combustível, para que seja assegurado o equilíbrio econômico financeiro, conforme os termos da letra “d” do Inciso II do Artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, os preços poderão ser revistos em caso de aumento dos mesmos, por parte do fornecedor da Contratada, quando o referido aumento atingir 5%, devendo ser comprovado, comparando com Notas emitidas anteriormente, e também quando houver redução dos mesmos, desde que atenda os interesses das partes e esteja de acordo com a Lei 8.666/93.

7.2 – Independentemente de solicitação do (s) fornecedor (es) registrado (s), a Administração poderá convocar o (s) mesmo (s), após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7.3 – O (s) fornecedor (es) registrado (s), poderá (ão) ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

7.4 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

7.5 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico–financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.

7.6 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES**

8.1 - O (s) fornecedor (es) registrado (s) terá (ão) o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e,
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) Razões de interesse público; e,
- b) A pedido do (s) fornecedor (es).

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na Ata de Registro de Preços, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 - Do detentor do registro:**

- a) Cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Marapoama, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) Manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) Caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos nesta Licitação.

9.1.2 - A qualidade dos produtos/serviços será de inteira responsabilidade do(s) detentor(es) da Ata.

### **9.2 - Do Município**

- a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a fiscalização do produto/serviços quando da entrega;
- c) Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet [www.marapoama.sp.gov.br](http://www.marapoama.sp.gov.br), em jornal de circulação local/regional e no DOE.



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Distrital de Itajobi/SP, Comarca de Novo Horizonte- SP.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - O Município de Marapoama não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 – A (s) despesa (s) com as solicitações ocorrerá (ão) à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Marapoama/SP, ..... de ..... de 20....

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

**MUNICIPIO DE MARAPOAMA  
MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Pelo (s) FORNECEDOR (ES):

.....  
**Representante(s)**

TESTEMUNHAS:

1.

2.

.....  
Nome:

.....  
Nome:



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. xx/2020**, celebrada entre o MUNICÍPIO DE MARAPOAMA e a (s) empresa (s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial para Registro de Preços n. 04/2020**.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	Valor Unit. Registrado R\$
1	ÁLCOOL HIDRATADO			
2	DIESEL BS500			
3	GASOLINA COMUM			
4	DIESEL BS10			



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Cargo: Prefeito

CPF: 263.571.678-19                      RG: 28.211.494-4

Data de Nascimento: 28/05/1979

Endereço residencial completo: Rua Vilmo Luiz Calegari, nº 71, Centro, CEP: 15.845-000 - Marapoama/SP

E-mail institucional: gabinete@marapoama.sp.gov.br



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

E-mail pessoal: [augustomarcio0000@gmail.com](mailto:augustomarcio0000@gmail.com)  
Telefone(s): (17) 3548-8400 – 99775-1414

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Cargo: Prefeito

CPF: 263.571.678-19                      RG: 28.211.494-4

Data de Nascimento: 28/05/1979

Endereço residencial completo: Rua Vilmo Luiz Calegari, nº 71, Centro, CEP: 15.845-000 - Marapoama/SP

E-mail institucional: [gabinete@marapoama.sp.gov.br](mailto:gabinete@marapoama.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [augustomarcio0000@gmail.com](mailto:augustomarcio0000@gmail.com)

Telefone(s): (17) 3548-8400 – 99775-1414

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

## **ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

CNPJ Nº: 65.712.580/0001-95

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Marapoama, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

RESPONSÁVEL:

**MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**  
**Prefeito Municipal**

**E-mail: gabinete@marapoama.sp.gov.br**